

## **RESOLUÇÃO Nº 014/2009 - CG**

Dispõem sobre recurso interposto pela empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200200700029002125).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando a Lei Estadual nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado de Goiás;

Considerando o disposto na Resolução nº 289/2003-CG, do Conselho de Gestão da AGR, que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando a reclamação da Associação das Donas de Casa referente a conta nº 0113588-8 sobre cobrança de tarifa de coleta e afastamento de esgoto por estimativa;

Considerando que a empresa Saneamento de Goiás S/A-SANEAGO, apresentou defesa, contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR, pela suspensão da cobrança de esgoto por estimativa; cobrança do volume de esgoto correspondente ao consumo de água e ressarcimento à usuária reclamante do valor cobrado, conforme Resolução nº 522/2007-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 19/12/2008, que aprovou, o parecer da Câmara Setorial de Recursos Hídricos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, que manifestou favorável a sequência da cobrança dos valores praticados pela empresa de Saneamento de Goiás S/A, por estar dentro do aceitável;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conhecer e dar provimento ao recurso apresentado pela empresa Saneamento de Goiás S/A, pela continuação da cobrança da tarifa de coleta e afastamento de esgoto residencial, referente a conta nº 0113588-8.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2009.

Wanderlino Teixeira de Carvalho  
Vice-Presidente